

Regulamento do Curso de especialização em Direito do Emprego Público: o novo regime da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Artigo 1.º

Organização e objetivos

O Curso de especialização em Direito do Emprego Público, doravante designado por Curso, é organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), incide sobre alguns dos aspetos mais inovadores e problemáticos da nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Trata-se de um Curso com uma vocação predominantemente prática, mas sem prejuízo das questões dogmáticas que suscita.

Artigo 2.º

Direção

O Curso tem a direção científica e executiva de um diretor e dispõe de um diretor designado pela Direção do CEDIPRE.

Artigo 3.º

Programa do Curso

1 – O programa do Curso é distribuído por módulos, incidindo cada um deles em temas específicos do novo regime geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 – Cada um dos módulos terá um responsável próprio, que será o prelector, salvo ocorrência de impedimento imprevisto, devendo, nesse caso, designar-se quem o substitua, dando disso conhecimento urgente aos auditores.

3 – Além de docentes da FDUC, haverá participação de professores de outras Faculdades, bem como de outros especialistas nas matérias em causa.

Artigo 4.º

Acesso

1 – Têm acesso ao Curso os titulares do grau de licenciatura ou de bacharelato.

2 – Podem ser admitidos não licenciados com currículo profissional relevante na área da Administração Pública e outros profissionais

interessados no direito do emprego público, em geral, numa quota não superior a 10% das admissões.

Artigo 5.º **Candidaturas**

1 – As candidaturas ao Curso decorrem no período que for estabelecido, devendo, para o efeito, os candidatos preencher a respetiva ficha, apresentar fotocópia simples do certificado de habilitações, *curriculum vitae* abreviado, tomando em especial consideração os fatores indicados nos números 3 e 5 deste artigo, e uma fotografia, bem como pagar a taxa referida no artigo 8.º.

2 – O CEDIPRE fixa o número máximo de candidatos a admitir, bem como o número mínimo de inscrições para funcionamento do Curso.

3 – Sendo necessário estabelecer uma hierarquização das candidaturas, atender-se-á à seguinte ponderação:

- a) Licenciatura em Direito – 4 pontos
- b) Licenciatura em Administração Pública ou Administração Público-Privada – 3 pontos;
- c) Outra Licenciatura – 3 pontos
- d) Bacharelato – 2 pontos
- e) Classificação da licenciatura — 2 pontos (14-15); 3 pontos (16 ou superior);
- d) Doutoramento — 6 pontos;
- e) Mestrado — 4 pontos;
- f) Docência universitária — 3 pontos;
- g) Advogado com experiência igual ou superior a 5 anos — 3 pontos;
- h) Pós-graduação em áreas do direito público — 3 pontos;
- i) Trabalhador da Administração Pública há mais de 3 anos – 3 pontos.

4 – Na ponderação, toma-se em consideração apenas uma licenciatura e uma pós-graduação; a ponderação das pós-graduações abrange apenas os cursos de pós-licenciatura com avaliação final; atribuem-se 2 pontos ao candidato que seja apenas titular de um *certificado de frequência* de um curso de pós-graduação.

5 – Para efeitos de desempate, atender-se-á, se necessário, ao currículo profissional dos candidatos em causa e, concretamente, à “experiência na área temática do Curso”.

Artigo 6.º

Carga letiva, duração e horário

O Curso é lecionado ao longo de 2 semanas, em aulas de 1h e 45 e decorrerá aos Sábados, entre as 09h30 - 13h00 e as 14h30 - 17h30.

Artigo 7.º

Certificado

1 – A frequência de pelo menos 80% da carga letiva do Curso permite a passagem, quando solicitado, de um *Certificado de Frequência*.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior não é admitida a justificação de faltas, independentemente dos respetivos motivos.

Artigo 8.º

Propinas e taxas

1 – A taxa de candidatura e de frequência do Curso é de 250.00 €, 125.00 € a pagar no ato de apresentação de candidatura e 125.00 € até ao final do período fixado pela Direção do Cedipre.

Artigo 9.º

Materiais de apoio

O CEDIPRE procurará disponibilizar, em relação a cada módulo, um sumário desenvolvido.

Artigo 10.º

Regimes especiais

O disposto no presente Regulamento não prejudica a vigência de regimes especiais que decorram de protocolos celebrados entre o CEDIPRE e outras instituições.

Artigo 11.º

Dúvidas e lacunas

Todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento serão sanadas nos termos da Lei, do Regulamento da Faculdade de Direito ou resolvidas pela direção do Curso.